



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, nº 22 – Centro –
Conceição das Pedras Estado de Minas Gerais – CEP 37.527-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2017

Registro de preço relativo á Aquisição de óleos lubrificantes, graxas e fluídos para manutenção e conservação dos veículos da Prefeitura Municipal de Conceição das Pedras/ MG e conveniados.

Em 17 de maio de 2017, reuniram-se como Órgão Gerenciador a Prefeitura Municipal de Conceição das Pedras, com sede a Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro, Conceição das Pedras – MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.025.908/0001-15, neste ato representada pelo Sr. Prefeito José Airton Pereira e a empresa Canedo Distribuidora de Lubrificantes Ltda, com sede a Rua Alarico de Freitas, 60 – Bairro São Tarcísio, na cidade de Juiz de Fora/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 13.169.586/0001-10 doravante denominada Empresa Registrada, neste ato representado pelo Sr Glauber Felipe Canedo Almeida Rodrigues, que lavram a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Pregão nº 26/2017, que objetiva o Registro de Preço relativo à Aquisição de óleos lubrificantes, graxas e fluídos para manutenção e conservação dos veículos da Prefeitura Municipal de Conceição das Pedras/ MG e conveniados, observadas as clausulas e condições abaixo estabelecidas e o percentual, constituindo-se esta Ata em documento vinculativo e obrigacional às partes.

ART 1º - A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, delineando especificações, quantitativos e preços dos materiais registrados, bem como todas as condições e regras para sua utilização.

ART 2º - O Órgão Gerenciador desta ARP obriga-se a:

- a) Gerenciar esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitada, do fornecedor para atendimento às necessidades da Administração;
- b) Observar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- c) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

ART 3º - O Fornecedor Registrado obriga-se a:

- a) Assinar o contrato de aquisição com o órgão participante desta Ata de Registro de Preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quando solicitado;
- b) Fornecer os produtos solicitados de acordo com edital.
- c) Fornecer os produtos conforme especificações e quantidades descritas nas solicitações;
- d) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;
- e) Fornecer sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para o fornecimento dos produtos, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- f) Em havendo necessidade, no que preceitua o art. 65, §1º, da lei 8.666/93, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;
- g) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, transporte, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, nº 22 – Centro –
Conceição das Pedras Estado de Minas Gerais – CEP 37.527-000

forem devidas aos seus empregados, ficando ainda a Prefeitura Municipal de Conceição das Pedras isenta de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária;

ART 4º - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços terá seu termo inicial em 18/05/2017 e seu termo final em 18/05/2018.

ART 5º - Os valores registrados nesta ARP são os seguintes:

Item	Especificação	Unid.	Quant	Preço Unit	Preço Total
01	Aditivo, Para radiadores Anticorrosivos para motores a Diesel, marca Settori	Litro	20	8,96	179,20
04	Fluido Sintético para o Sistema de Freios DOT 4, marca incol	Unidade 500 Mililitros	12	13,44	161,28
05	Fuido Sintético para o Sistema de Freios DOT3, (1a Linha), marca incol	Unidade 500 Mililitros	15	10,64	159,60
06	Graxa para Chassi Veicular, Com sabão de Lítio e Óleo. (1a Linha), marca incol	Balde 20 Litros	20	157,80	3.156,00
08	Óleo Lubrificante Sémi-Sintético 2T, para Roçadeira (1a Linha) marca incol	Frasco 500 Mililitros	20	6,94	138,80
11	Óleo Lubrificante 20w30, API GL4, sistema hidráulico marca incol	Galão 20 Litros	5	215,00	1.075,00
13	Óleo Lubrificante Mineral para Sistema Hidráulico 100 marca incol	Balde 20 Litros	10	200,00	2.000,00
14	Óleo Lubrificante Mineral para Sistema Hidráulico 68, com base paranificada, com aditivos anti ferrugem. marca incol	Balde 20 Litros	10	145,50	1.455,00
16	Óleo Lubrificante, de transmissão automática 10w30 marca incol	Balde 20 Litros	5	215,00	1.075,00
17	Óleo Mineral para Transmissão do Sistema Hidráulico 90, Atendendo as especificações MIL-L21050 e do serviço API GL5. marca incol	Litro	40	13,44	537,60
18	Óleo Transmissão Automática marca incol	Galão 20 Litros	5	215,00	1075,00
20	Óleo para o Sistema Hidráulico, ISSO VG 46, Mineral Paranifico e Aditivos. NFE 48600-HM e BS4231-HSD. marca incol	Balde 20 Litros	15	178,00	2.670,00

Valor Total: R\$ 13.682,48 (Treze Mil e seiscentos e oitenta e dois e quarenta e oito centavos)

Parágrafo 1º - Os valores e os fornecedores ora registrados decorrem da classificação final do procedimento licitatório sobredito, o qual fora processado em estrita vinculação aos critérios estabelecidos no instrumento convocatório de tal certame.

Parágrafo 2º - Os valores, os fornecedores e as especificações do objeto deverão ser publicados na Imprensa local ou por outro meio que tem disponível, em forma reduzida, em obediência ao disposto no § único do art. 61 da Lei Federal 8.666/93.

ART 6º - O pagamento será realizado nos termos da Minuta de Contrato pela Tesouraria desta Prefeitura ao Fornecedor Registrado:

a) Esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), trabalhistas e (FGTS);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, nº 22 – Centro –
Conceição das Pedras Estado de Minas Gerais – CEP 37.527-000

b) Indique o banco, agencia e conta bancaria na qual será realizado crédito.

ART 7º - A existência deste Registro de Preços **não** obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

ART 8º - A contratação junto ao Fornecedor Registrado será formalizada pela Prefeitura Municipal de Conceição das Pedras mediante a assinatura de contrato, podendo o mesmo ser substituído por instrumento hábil como Nota de Empenho, de acordo com Art. 62 da Lei 8.666/93.

ART 9º - A qualquer tempo, o percentual registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador a convocação do Fornecedor Registrado para negociar o novo valor.

ART 10º - O Fornecedor Registrado terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, bem como as condições da presente Ata;
- b) Não formalizar contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) Der causa a rescisão administrativa da contratação decorrente deste Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato relativo ao presente Registro de Preços;

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pela Administração.

Parágrafo 1º - A comunicação do cancelamento de preços registrados, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será efetuada por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem a presente Ata.

Parágrafo 2º - A revogação da ARP será publicada em forma de extrato no Quadro de Aviso dessa Prefeitura.

Conceição das Pedras, 18 de maio de 2017

José Airton Pereira
Órgão gerenciador

Canedo Distribuidora de Lubrificantes Ltda, **Prefeito Municipal**
Empresa Registrada